



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.









Edição nº 1196 de 06 de maio de 2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

-  Febre
-  Tosse
-  Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE





PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

José Carlos Fraga
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Juliane Maria Souza da Silva
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

-
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 13/04/2020

Processo Deferido:

4202/2020

Processos julgados dia 14/04/2020

Processo Indeferido:

4187/2020

Processos julgados dia 04/05/2020

Processo Deferido:

5469/2020

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 182/2020)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 020/2019

Processo Primitivo nº: 6.315/2019

Processo Administrativo nº: 5.356/2020 (10º Pedido - ARP nº 013/2019)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Comissão de Análise de Defesa Prévia CADEP

Processos julgados em 22/04/2020

Processos Indeferidos:

4589/2020;

4706/2020;

4763/2020;

5840/2020;

6211/2020;

6367/2020;

6640/2020;

Processo Troca de Real Infrator Realizado:

5840/2020;

6211/2020;

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Processo Administrativo nº: 3.748/2020

Objeto: Prestação de serviços de lavagem e lubrificação para atender aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, que fazem o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

Tipo de licitação: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail:

compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

Aline de Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 181/2020)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Eireli-EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 020/2019

Processo Primitivo nº: 6.315/2019

Processo Administrativo nº: 5.353/2020 (11º Pedido - ARP nº 013/2019)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 12.150/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 027/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos (Smart TV, Suporte para TV e Pen Drive), destinados a atender as rodoviárias dos Distritos do Município de Valença-RJ - Secretaria Municipal de Governo.

Beneficiário: Camepel Comércio de Papéis Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	empresa	preço unitário	Marca
1	6	Unid.	Televisão Smart TV Led de 60", ultra HD 4K, sound sync, HDMI e USB	Camepel	3.255,00	Philco
2	6	Unid.	Suporte articulado para TV de 60"	Camepel	80,00	Brasforma
3	9	Unid.	Pen Drive 32 GB	Camepel	36,00	Multilaser

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 5772/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 18.467,05 (Dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 5773/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.127,42 (Vinte mil cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.993/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 22.345,31 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.994/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.015,05 (Vinte mil quinze reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3583/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.978,51 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3584/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 27.572,03 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e três centavos)



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3586/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 21.519,96 (Vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 5798/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 144.049,86 (Cento e quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.993/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 22.345,31 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.994/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.015,05 (Vinte mil quinze reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3583/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.978,51 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3584/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 27.572,03 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e três centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3586/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 21.519,96 (Vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 5798/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 144.049,86 (Cento e quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.993/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias:



Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 22.345,31 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.994/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.015,05 (Vinte mil quinze reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3583/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.978,51 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3584/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 27.572,03 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e três centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3586/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 21.519,96 (Vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 5798/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 144.049,86 (Cento e quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.993/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 22.345,31 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 29.994/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.015,05 (Vinte mil quinze reais e trinta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3583/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 20.978,51 (Vinte mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3584/2020



Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 27.572,03 (Vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e três centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 3586/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 21.519,96 (Vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

CNPJ: 05.194.197/0001-60

Processo Administrativo: 5798/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e caminhões das Secretarias: Agricultura, Assistência Social, Defesa Civil, Educação, Guarda Municipal e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 144.049,86 (Cento e quarenta e quatro mil

Aline de Oliveira
Setor de Compras e Licitações/FMS

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

CIDADÃO WEB

Certidões negativas
Guias de Alvará
Guias de ISS
Guias de IPTU

PORTARIA Nº 003/2020/SMS, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA E REGULAMENTA AS NORMAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUQUES E FARMÁCIAS.

SORAIA FURTADO DA GRAÇA, Secretária Municipal de Saúde de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a declaração pela Secretaria de Estado de Saúde de entrada "Nível de Ativação Um" do plano de resposta de emergência ao coronavírus no Estado do Rio de Janeiro e a confirmação do primeiro caso de contaminação por transmissão local em território estadual.

Considerando a positivação para COVID – 19 (Coronavírus) de um funcionário de uma agência bancária deste Município, mesmo esse não residindo na cidade.

Considerando o aumento de casos de COVID-19 no âmbito do Município de Valença.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 51 de 06 de abril de 2020 e 66 de 04 de Maio de 2020.
DETERMINA:

Art. 1º - Nas agências bancárias no âmbito do Município de Valença deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. Que sejam instalados no prazo de 07 (sete) dias, lavatórios com água, dispenser com sabão líquido e secadores automáticos ou dispenser com álcool gel na entrada da agência de forma imediata;



II. Que seja disponibilizado dispensadores de álcool gel afixados em todos os terminais de caixas eletrônicos;

III. Caberá às agências bancárias a organização das filas de espera, sendo a mesma com um espaçamento de 1,5 metros por pessoas, bem como o destacamento de pessoal para orientação quanto ao afastamento e higienização constante dos incisos I e II;

IV. - Seja obrigatório o uso de EPIs por parte dos funcionários.

V. Nos estabelecimentos que possuam caixa eletrônico em seu interior, aplicam-se as disposições deste artigo cabendo a cada qual as providências para adequação.

Art. 2º - Nos supermercados, no âmbito do Município de Valença (Sede e Distritos) deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. Providenciar portas exclusivas de acessos, sendo uma somente para entrada dos clientes e outra para a saída dos mesmos e assim conseguir assegurar o fluxo dentro dos estabelecimentos, observando a quantidade de pessoas determinadas, no § 5º do Art. 3º do Decreto 51 de 06 de Abril de 2020, o qual deverá ser realizado por funcionário ou vigilante do próprio estabelecimento, equipado com EPIs para proteção do próprio funcionário e dos consumidores.

II - Instalação de lavatórios com água no prazo de 07 (sete) dias com dispenser de sabão líquido e secadores automáticos, obedecendo o despejo do esgoto de acordo com o código municipal de obras.

III - Instalação imediata de dispenser de álcool gel nas portas de entrada e saída das lojas, o portal de acesso ao salão de vendas, nas áreas de hortifrutigranjeiros, frios e carnes e outros locais de grande visibilidade e manuseio nas áreas de produtos embalados de fábrica;

IV - Os produtos de alimentação que demandem escolha e peso somente poderão ser manuseados por funcionários do estabelecimento devidamente equipados com EPIs, exceto os produtos hortifrutigranjeiros que poderão ser manuseados pelos consumidores com alerta de higienização prévia.

V - Caberá aos estabelecimentos descritos neste artigo a elaboração, controle e manutenção das filas eventualmente criadas observando o espaçamento de 1,5 m entre os consumidores.

VI - Seja obrigatório o uso de EPIs por parte dos funcionários.

Art. 3º - Nos mercados, no âmbito do Município de Valença (Sede e Distritos) deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - Providenciar controle entrada dos clientes e outra para a saída dos estabelecimentos e assim conseguir assegurar o fluxo dentro das lojas, observando a quantidade de pessoas determinada pelo Decreto 51, o qual deverá ser realizado por funcionário ou vigilante do próprio estabelecimento, equipado com EPIs para proteção do próprio funcionário e consumidores.

II. Instalação de lavatórios com água no prazo de 07 (sete) dias com dispenser de sabão líquido e secadores automáticos, obedecendo o despejo do esgoto de acordo com o código municipal de obras.

III. Instalação imediata de dispenser de álcool gel nas portas de entrada e saída das lojas, o portal de acesso ao salão de vendas, nas áreas de hortifrutigranjeiros, frios e carnes e outros locais de grande visibilidade e manuseio nas áreas de produtos embalados de fábrica;

IV. Os produtos de alimentação que demandem escolha e peso somente poderão ser manuseados por funcionários do estabelecimento devidamente equipados com EPIs, exceto os produtos hortifrutigranjeiros que poderão ser manuseados pelos consumidores com alerta de higienização prévia.

V. Caberá aos estabelecimentos descritos neste artigo a elaboração, controle e manutenção das filas eventualmente criadas observando o espaçamento de 1,5 m entre os consumidores.

VI. Seja obrigatório o uso de EPIs por parte dos funcionários.

Art. 4º - Nos minimercados, mercearias, açougues, padarias, hortifrúteis e farmácias, no âmbito do Município de Valença (Sede e Distritos) deverão ser observadas as seguintes determinações:

I. Providenciar controle entrada dos clientes e outra para a saída dos estabelecimentos e assim conseguir assegurar o fluxo dentro das lojas, observando a quantidade de pessoas determinada pelo Decreto Municipal nº 51 de 06 de abril de 2020

II. Instalação imediata de dispenser de álcool gel na(s) porta(s) de acesso ao estabelecimento;

III. Nos minimercados, mercearias, açougues, padarias, hortifrúteis é obrigatória a instalação de dispenser de álcool em gel, nas áreas de hortifrutigranjeiros, frios e carnes e outros locais de grande visibilidade e manuseio nas áreas de produtos embalados de fábrica;

IV. Os produtos de alimentação que demandem escolha e peso somente poderão ser manuseados por funcionários do estabelecimento devidamente equipados com EPIs, exceto os produtos hortifrutigranjeiros que poderão ser manuseados pelos consumidores com alerta de higienização prévia.

V. Caberá aos estabelecimentos descritos neste artigo a elaboração, controle e manutenção das filas eventualmente criadas observando o espaçamento de 1,5 m entre os consumidores.

VI. Seja obrigatório o uso de EPIs por parte dos funcionários.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde de Valença/RJ



DECRETO Nº. 67, DE 06 DE MAIO DE 2020.

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, FIXANDO O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os termos da lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos 10.282, 10.288 e 10.292 de lavra do Presidente da República que elenca as atividades consideradas essenciais para fins de cumprimento da Lei 13979/2020; Considerando o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 46.973 de 16 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro e adota medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração pela Secretaria de Estado de Saúde de entrada “Nível de Ativação Um” do plano de resposta de emergência ao coronavírus no Estado do Rio de Janeiro e a confirmação do primeiro caso de contaminação por transmissão local em território estadual;

CONSIDERANDO a criação do **GABINETE DE CRISE**, composto por membros do Poder Público municipal e representantes da Sociedade Civil, com previsão no Decreto nº. 39/2020 c/c Decreto nº. 60/2020;

CONSIDERANDO as decisões da equipe do Gabinete de Crise para enfrentamento do coronavírus no Município de Valença/RJ, com base no perigo iminente de contaminação local;

CONSIDERANDO que nos termos da Nota Técnica SVS/SES.RJ nº 09-A/2020, somente os casos graves de síndrome respiratória aguda serão notificados à Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença Secretaria de Estado de Saúde, o que pode causar subnotificação do número de pessoas infectadas por COVID-19 do Município de Valença/RJ;

CONSIDERANDO os termos da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), atualizada em 31/03/2020;

CONSIDERANDO a autorização da Câmara Municipal de Valença RJ, para decretação de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Valença RJ para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como para decretar novas medidas e/ou levantamento das restrições, através da Lei Complementar nº: 227 de 21 de Março de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público de Tutela Coletiva, MPRJ nº: 202000239962;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a competência dos estados e municípios para definirem as regras de isolamento social;

CONSIDERANDO por fim, a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº: 003/2020/SMS.

DECRETA

Art. 1º. Altera o § único do Art. 4º do Decreto 66 de 04 de Maio de 2020, passando a seguinte redação:

“Parágrafo único: Às sanções previstas neste artigo aplicam-se ainda, nos casos de descumprimento das medidas fixadas pela Portaria nº. 003/2020/SMS, de 06 de Maio de 2020, que “Altera e Regulamenta as normas para atendimento ao público em agências bancárias, supermercados, minimercados, mercearias, açougues e farmácias”.

Art. 2º. Altera o Art. 5º do Decreto nº: 66 de 04 de Maio de 2020, passando a seguinte redação:

“Art. 5º. A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes deste decreto será feita pela guarda municipal, defesa civil, vigilância em saúde e demais equipes de fiscalização do Município de Valença”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA Nº18 DE 04 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARLENE OLIVIERA GUERIM** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.” TCE: 222.888-1/2017.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 658 DE 05 DE MARÇO DE 2015 E PORTARIA Nº 152 DE 24 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1075 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 685 de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **MARLENE OLIVEIRA GUERRIN**, brasileira, portadora do CPF nº 935.843.267-53, mat. 107.930; NIT nº 1900280574-0, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

Art. 2º - Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição da República c/c Emenda Constitucional 41/03 e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.27/31 do Processo Administrativo 685 de 2014 com valor de de **R\$ 778,00** (setecentos e setenta e oito reais), em estrita observância ao disposto no art. 1º, §5º, da Lei nº 10.887/2004 e nos arts. 7º, inciso VII e 39, §3º ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI-VALENÇA

PORTARIA Nº19 DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE ANTONIO PEREIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “**TCE Nº 222.206-7/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 043 DE 01 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 788 DE 18 DE AGOSTO DE 2016 E PORTARIA Nº 059 DE 18 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1049 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 392/2016 e 391/2016;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOSE ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 497.345.557-15, matrícula nº 123.390; PIS nº 105.266.282-67 efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme fls. 44 a 48 do processo administrativo 392 de 2016, com valor com valor de de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), em estrita observância ao disposto no art. 1º, §5º, da Lei nº 10.887/2004 e nos arts. 7º, inciso VII e 39, §3º ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI-VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 20 DE 05 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre retificação da concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SANDRA ELENA ROSA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE:234.020-9/2018**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº186 DE 01 DE SETEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 990 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, E PORTARIA Nº 173 DE 01 DE JULHO DE 2019.

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 564/2018:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **SANDRA ELENA ROSA**, matrícula nº 104.639 no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença brasileira, portadora do RG nº 116.202.34-2, CPF nº 790.528.947-87, NIT 1200531045-1, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40 ° § 1º, I c/c art.6-A da EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 63/66 do processo administrativo nº 564/2018 com valor de **R\$1.696,13 (Mil seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos)**.

I - As parcelas referentes ao valor acima descritos foram obtidas pela proporcionalidade de 88,38% do tempo exigido correspondente ao salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com salário base no valor de **R\$ 1.304,72** (mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), acrescido de 30% referentes ao ATS no valor de **R\$ 391,41 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)** de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 21 DE 06 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** de Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE MARA ROCHA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo administrativo nº 762/2018 e TCERJ nº 215.189-6/19.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº. 40, § 5º, e Emenda Constitucional 41/03 em seu art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **FERNANDA APARECIDA PEREIRA DE MARA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF nº 918.831.307-78, RG nº 07.611.204-4, matrícula nº 117.749, NIT nº 1221022191-0, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 67/72 do processo administrativo nº 762/2018 com valor de **R\$2.570,39** (dois mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com valor de **R\$1.758,13** (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), acrescido do ATS de 40% no valor de **R\$ 812,26** (oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

Art. 3º – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando os termos da portaria nº 26 de 01 de abril de 2019, publicada no BO 1042 de 28/03/2019..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA